



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017 – Processo nº 301/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

| |
|---|
| EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM |
| 1 – MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Itens: 001 R\$ 3,99; 002 R\$ 3,48; 004 R\$ 12,14; 005 R\$ 11,99; 006 R\$ 11,93. |
| 2 – AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP – CNPJ nº 04.255.660/0001-74 – Itens: item 003 R\$ 10,74. |
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 125.485,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) |

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017 – Processo nº 301/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA – ME** e **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP**.

| EMPRESAS VENCEDORAS |
|---------------------|
|---------------------|

| |
|--|
| 1 – MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Itens: 001 R\$ 3,99; 002 R\$ 3,48; 004 R\$ 12,14; 005 R\$ 11,99; 006 R\$ 11,93. |
|--|

| |
|---|
| 2 – AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP – CNPJ nº 04.255.660/0001-74 – Itens: item 003 R\$ 10,74. |
|---|

| |
|---|
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 125.485,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) |
|---|

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2017 com vigência de 05/06/2017 a 04/06/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 367/2017

FORNECEDOR: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA - ME
CNPJ Nº 04.996.705/0001-61

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|--|-------|---------|------------|--------------------|
| 01 | 1 | 49345 | TACHA BIDIRECIONAL AMARELA, COM RETROREFLETOR INJETADO, CONFECCIONADA EM RESINA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL), QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA COMO COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X80X20, PESO APROXIMADAS DE 300 GRAMAS. CONFORME NORMAS ABNT/NBR 14636/2013 | MM2 | UN | 3.000,00 | 3,99 |
| 01 | 2 | 49346 | TACHA BIDIRECIONAL AMARELA, COM RETROREFLETOR INJETADO, CONFECCIONADA EM RESINA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL), QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA COMO COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X80X20, PESO APROXIMADAS DE 300 GRAMAS. CONFORME NORMAS ABNT/NBR 14636/2013 | MM2 | UN | 3.000,00 | 3,48 |
| 01 | 4 | 49348 | TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO COM RETROREFLETOR, CONFECCIONADO EM RESINA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL), QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA COMO COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. DIMENSÕES: 240X150X50, PESO DE 2,500 Kg. CONFORME NORMAS ABNT/NBR 15576/2015. | MM2 | UN | 2.000,00 | 12,14 |
| 01 | 5 | 54745 | TACHÃO BIDIRECIONAL BRANCO COM RETROREFLETOR, CONFECCIONADO EM RESINA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL), QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA COMO COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. DIMENSÕES: 240X150X50, PESO DE 2,500 Kg. CONFORME NORMAS ABNT/NBR 15576/2015 | MM2 | UN | 3.000,00 | 11,93 |

ATA SRP Nº 368/2017

FORNECEDOR: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.793.395/0001-31

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|---|----------|---------|------------|--------------------|
| 01 | 3 | 49347 | COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER, CARGA MINEIRAL E SOLVENTE. | BR SINAL | K | 4.000,00 | 10,74 |

NADIA A. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assunto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2017 – PREGÃO Nº 77/2017**
De: <aline@franciscobeltrao.com.br> 
Para: <mm2tintas@hotmail.com> 
Data: 19.06.2017 09:09

locaweb

- ATA 367 MM2.doc (735 KB)

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2017 – PREGÃO Nº 77/2017.

Senhores,

Encaminhamos para assinatura a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas da ATA**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 05/06/2017 A 04/06/2018

DETENTOR DA ATA:

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA - ME

CNPJ nº: 04.996.705/0001-61

FONE: (41) 3033-3304 e 3653-0233

**RUA TERRA BOA, 1071 - CEP: 83324223 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA
Pinhais/PR**

Assunto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2017 –
PREGÃO Nº 77/2017**

De <aline@franciscobeltrao.com.br>

Para <cbepi@cbepi.com.br>

Data 19.06.2017 09:14



- ATA 368 AMDA.doc (713 KB)

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2017 – PREGÃO Nº 77/2017.

Senhores,

Encaminhamos para assinatura a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas da ATA**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 05/06/2017 A 04/06/2018

DETENTOR DA ATA:

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP

CNPJ nº: 14.793.395/0001-31

FONE: (31) ~~3654-3927~~ - 3654-3926 e 3654-3925

**Rua Aristóteles Caldeira, 915 Loja A - CEP: 30431054 - BAIRRO: Barroca
Belo Horizonte/MG**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 05/06/2017 A 04/06/2018

DETENTOR DA ATA:

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP

CNPJ nº: 14.793.395/0001-31

FONE: (31) 3654-3926 e 3654-3925

Rua Aristóteles Caldeira, 915 Loja A - CEP: 30431054 - BAIRRO: Barroca
Belo Horizonte/MG

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017 - Processo nº 301/2017

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 77/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/06/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, sediada na Rua Aristóteles Caldeira, nº 915 Loja A - CEP: 30431054 – Bairro Barroca, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.395/0001-31, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. AMILTON GONCALVES SOARES, portador do RG nº M8236317 e do CPF nº 033.648.036-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|---------|------------|--------------------|
| 3 | 49347 | COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER, CARGA MINEIRAL E SOLVENTE. | BRSINAL | KG | 4.000,00 | 10,74 |

Valor total da Ata R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, sito à Rua Marília, 665 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por email ou contato telefônico.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todo material/produtos deverá ser de primeira qualidade.

4.2. A cola deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio para comprovar o atendimento as normas técnicas da ABNT realizadas por laboratório responsável, para os materiais pertinentes, no caso de subsistirem dúvidas

4.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|------------------------------------|-------|
| 6160 | 13.003 | 15.452.1501.2.013 | 3.3.90.30.44.00 3.3.90.30.99.01 | 509 |

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. **AMILTON GONCALVES SOARES** portador do R.G. nº M8236317 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.648.036-92, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Marilda Galvan Ribeiro, Nivaldo Malaquias de Paula e Vandrigo V. Hang**, designados pela Secretaria Municipal de Planejamento (fone (46)3520-2114) para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 077/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 077/2017**

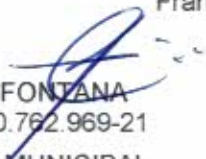


Prefeitura de

**FRANCISCO
BELTRÃO**O melhor daqui
é a nossa gente!

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. AMILTON GONCALVES SOARES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2017.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE




AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
AMILTON GONCALVES SOARES
Sócio administrador



TESTEMUNHAS:



PEDRINHO VERONEZE



ANTONIO PEDRON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 05/06/2017 A 04/06/2018

DETENTOR DA ATA:

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP

CNPJ nº: 14.793.395/0001-31

FONE: (31) 3654-3926 e 3654-3925

**Rua Aristóteles Caldeira, 915 Loja A - CEP: 30431054 - BAIRRO: Barroca
Belo Horizonte/MG**



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017 - Processo nº 301/2017

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 77/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/06/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, sediada na Rua Aristóteles Caldeira, nº 915 Loja A - CEP: 30431054 – Bairro Barroca, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.395/0001-31, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. AMILTON GONCALVES SOARES, portador do RG nº M8236317 e do CPF nº 033.648.036-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|---------|------------|--------------------|
| 3 | 49347 | COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER, CARGA MINEIRAL E SOLVENTE. | BRSINAL | KG | 4.000,00 | 10,74 |

Valor total da Ata R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, sito à Rua Marília, 665 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por email ou contato telefônico.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todo material/produtos deverá ser de primeira qualidade.

4.2. A cola deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio para comprovar o atendimento as normas técnicas da ABNT realizadas por laboratório responsável, para os materiais pertinentes, no caso de subsistirem dúvidas

4.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

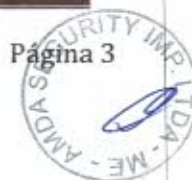
5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:





A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|------------------------------------|-------|
| 6160 | 13.003 | 15.452.1501.2.013 | 3.3.90.30.44.00 3.3.90.30.99.01 | 509 |

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao **Sr. AMILTON GONCALVES SOARES** portador do R.G. nº M8236317 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.648.036-92, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Marilda Galvan Ribeiro, Nivaldo Malaquias de Paula e Vandrigo V. Hang**, designados pela Secretaria Municipal de Planejamento (fone (46)3520-2114) para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 077/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 077/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **AMILTON GONCALVES SOARES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2017.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



AMILTON GONCALVES SOARES
AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
AMILTON GONCALVES SOARES
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:



PEDRINHO VERONEZE



ANTONIO PEDRON



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 05/06/2017 A 04/06/2018

DETENTOR DA ATA:

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA - ME

CNPJ nº: 04.996.705/0001-61

FONE: (41) 3033-3304 e 3653-0233

**RUA TERRA BOA, 1071 - CEP: 83324223 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA
Pinhais/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017 - Processo nº 301/2017

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 77/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/06/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA - ME, sediada na Rua Terra Boa, nº 1071 - CEP: 83324223 - BAIRRO EMILIANO PERNETA, na cidade de Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.705/0001-61, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ADEMAR MOCELIN DE MATTOS, portador do RG nº 4.502.923-9 e do CPF nº 741.236.109-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|--------|--|-------|---------|------------|--------------------|
| 1 | 49345 | TACHA BIDIRECIONAL AMARELA, COM RETROREFLETOR INJETADO, CONFECCIONADA EM RESINA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL), QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA COMO COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X80X20, PESO APROXIMADAS DE 300 GRAMAS. CONFORME NORMAS ABNT/NBR 14636/2013 | MM2 | UN | 3.000,00 | 3,99 |
| 2 | 49346 | TACHA BIDIRECIONAL AMARELA, COM RETROREFLETOR INJETADO, CONFECCIONADA EM RESINA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL), QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA COMO COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X80X20, PESO APROXIMADAS DE 300 GRAMAS. CONFORME NORMAS ABNT/NBR 14636/2013 | MM2 | UN | 3.000,00 | 3,48 |
| 4 | 49348 | TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO COM | MM2 | UN | 2.000,00 | 12,14 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

| | | | | | | |
|---|-------|---|-----|----|----------|-------|
| | | RETROREFLETOR, CONFECCIONADO EM RESINA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL), QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA COMO COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. DIMENSÕES: 240X150X50, PESO DE 2,500 Kg. CONFORME NORMAS ABNT/NBR 15576/2015. | | | | |
| 5 | 54745 | TACHÃO BIDIRECIONAL BRANCO COM RETROREFLETOR, CONFECCIONADO EM RESINA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL), QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA COMO COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. DIMENSÕES: 240X150X50, PESO DE 2,500 Kg. CONFORME NORMAS ABNT/NBR 15576/2015 | MM2 | UN | 3.000,00 | 11,93 |

Valor total da Ata R\$ 82.480,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, sito à Rua Marília, 665 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por email ou contato telefônico.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todo material/produtos deverá ser de primeira qualidade.

4.2. Os tachões/tachas deverão estar em conformidade com as normas vigentes (ABNT/NBR 15576/2008 - ABNT/NBR 14636/2013). Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo



técnico ou ensaio para comprovar o atendimento as normas técnicas da ABNT realizadas por laboratório responsável, para os materiais pertinentes, no caso de subsistirem dúvidas

4.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|------------------------------------|-------|
| 6160 | 13.003 | 15.452.1501.2.013 | 3.3.90.30.44.00 3.3.90.30.99.01 | 509 |

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. **ADEMAR MOCELIN DE MATTOS** portador do R.G. nº **4.502.923-9** e inscrita no CPF/MF sob nº 741.236.109-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Marilda Galvan Ribeiro, Nivaldo Malaquias de Paula e Vandrigo V. Hang**, designados pela Secretaria Municipal de Planejamento (fone (46)3520-2114) para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.





8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 077/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 077/2017**

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ADEMAR MOCELIN DE MATTOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2017.


 CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


 MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
 ADEMAR MOCELIN DE MATTOS
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


 PEDRINHO VERONEZE


 ANTONIO PEDRON